



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N. 61/2024

Excelentíssimo Senhor
Vereador Rodrigo Costa Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

A Vereadora que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer, ouvido o plenário na forma regimental, envio de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, encaminhando Anteprojeto de Lei para apreciação e avaliação, o qual dispõe sobre “Disponibiliza aulas de natação a crianças com Transtorno do Espectro Autista - TEA”.

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões em 16 de janeiro de 2024.

Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente

APROVADA 15 votos
REPROVADA _ votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 16/01/2024



Página de assinaturas do Processo Legislativo Eletrônico

PROPONENTES

Eunice Maria Mendes

Eunice Maria Mendes

APOIO

Debora de Sousa Dau

Debora de Sousa Dau



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N. ____/2024

“Disponibiliza aulas de natação a crianças com Transtorno do Espectro Autista - TEA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar, gratuitamente, aulas de natação para as crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º As crianças, beneficiadas com a presente Lei, são as que:

I - possuem entre 3 (três) e 14 (catorze) anos de idade;

II - frequentam a rede pública municipal e estadual de ensino; e

III – têm a família e/ou responsável inscrito no programa do Cadastro Único - CadÚnico.

III – têm a família e/ou responsável inscrito no programa do Cadastro Único – CadÚnico.

Art. 3º Para viabilizar o oferecimento das aulas de natação, poderá ser firmado convênio ou outras formas de parceria com entes públicos e privados.

Art. 4º As inscrições, para participação nas aulas de natação, serão feitas com participação das escolas em que os alunos estão matriculados e encaminhadas ao Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPS I, que acompanhará e validará o programa das aulas de natação.

Art. 5º As aulas deverão ser ministradas por profissionais especializados e planejadas para envolverem, também, familiares ou responsáveis pelas crianças, favorecendo o desenvolvimento social e psicomotor.

Art. 6º É de responsabilidade do Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a avaliação trimestral de resultados das atividades no tratamento das pessoas atendidas por neurologistas, pedagogos e psicólogos especializados.

Art. 7º Fica o poder publico autorizado a fazer o transporte das crianças, que deverão estar acompanhadas de um familiar maior de idade.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 16 de janeiro de 2024.

Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente

JUSTIFICATIVA

A referida matéria objetiva disponibilizar, gratuitamente, aulas de natação para as crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Justifica-se a natação como atividade altamente recomendada para melhorar a qualidade de vida e promover o desenvolvimento motor e intelectual de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Este projeto é uma proposta pedagógica de atividade motora adaptada complementar voltada para o desenvolvimento da autonomia de pessoas autistas no contexto de iniciação escolar, considerando o caráter social e físico da criança portadora do TEA.

O objetivo é proporcionar aos estudantes da rede pública, que estejam cadastrados no Cadastro Único, na faixa etária de 03 a 14 anos, por meio da natação adaptada, oportunidade de melhorar o desenvolvimento físico, cognitivo, psicológico e social.

Benefícios Físicos:

- Fortalece o tônus muscular: melhorando o domínio sobre o próprio corpo, impedindo quedas e lesões;
- Melhora a coordenação motora: cerca de 80% das crianças dentro do TEA têm deficit em coordenação motora, incluindo movimentos finos, responsáveis por atividades como escrita e desenho; e grandes movimentos, também conhecidos como habilidades motoras grossas, tais como andar e pular. A natação estimula a coordenação motora, o reconhecimento do próprio corpo e a noção de espaço.
- Fortalece os membros superiores e inferiores: influencia na sua capacidade de socialização em outros contextos, como brincadeiras e outras atividades físicas.
- Protege o sistema cardiorrespiratório: por ser uma atividade que envolve resistência, força, respiração e velocidade, exercita diretamente os músculos do sistema respiratório, tanto que a natação é a atividade recomendada por muitos médicos como forma de melhorar a saúde do coração.

Benefícios Sociais:

- Interação com outras pessoas: por meio das atividades com tom recreativo e em meio controlado, os alunos poderão fazer novos amigos;
- Convívio em sociedade: na realização de atividades físicas aprende-se a esperar sua vez, brincar e aprender juntos, a trabalhar em grupo, seguir regras e outros.

Linguagem: aumenta as chances do trabalho verbal pelas atividades de ouvir, ver e interpretar os exercícios.

Além disso, a natação é uma atividade calmante, propícia para o alívio das tensões e crises, melhora a qualidade de vida destas crianças e, principalmente, promove a independência e autoconfiança de pessoas com TEA.